

Lei nº 284/93

Objeto: Suprimir-se a área por
situada no perímetro urbano da
Cidade e dos seus paróquias
etc.

O Prefeito Municipal de São Paulo, Estado de Pernambuco,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou a
seu parecer a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desmembrada da Quil. De. Barroil. Dique
no. 2 3º. Travessa da Avenida 20 de Junho.
ho, localizada no perímetro urbano desta Ci-
de.

Artigo 2º - Fica acaida o Chapa do Poder Executivo Mu-
nicipal de São Paulo, Estado de Pernambuco,
autorizada a procurar confeccionar a
placa pública relativa à desmembração de
que se refere o Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de
São Paulo, em 30 de julho de 1993.



José Bonifácio dos Santos
- Prefeito -